



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2015 De 26 DE JANEIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 217/07, bem como nos anexo I da Lei Complementar n.º 269/13, o reajuste de 6,28%, (seis inteiros e vinte e oito centésimos por cento) sobre o salário base, bem como aos agentes políticos, na forma da Lei 2.356/2008 e aos demais programas mencionados no artigo 2.º dessa Lei.

Art. 2º - Tal reajuste refere-se ao fixado no Art. 75 da Lei Complementar n.º 217 de 17 de julho de 2007; Art. 7º da Lei Complementar n.º 267/2013 30 de agosto de 2013, Art. 2º da Lei n.º 2.356, de 05 de junho de 2008; Art. 2º da Lei Complementar 231, de 16 de março de 2009; parágrafo 2º do Art. 2º da Lei Complementar n.º 232, de 16 de março de 2009; alínea b do inciso II e inciso III do Art. 3º da Lei 2.091, de 16 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar 233, de 16 de março de 2009 e parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n.º 127, de 27 de outubro de 1997, acrescido pela Lei Complementar n.º 242, de 24 de junho de 2010.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei Complementar as novas tabelas de salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2015.

Pilar do Sul, 26 de janeiro de 2015.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças e Planejamento



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2015 De 26 DE JANEIRO DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Mensagem Justificativa nº 005/2015

Prezados Senhores,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei Complementar visando o reajuste dos Salários de todo o funcionalismo público municipal, Agentes Políticos e demais programas, conforme os ditames mencionados no artigo 1.º desse projeto.

O valor do reajuste é, conforme o supracitado artigo, no percentual de 6,28%, (seis inteiros e vinte e oito centésimos por cento), conforme demonstra a tabela emitida pelo Sítio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, responsável pelo índice do IPCA, cuja cópia segue anexada. Tal índice é aplicado na medida em que é o mesmo para o qual foi reajustado o VRM, e expressamente mencionado nos diplomas legais acima preditos.

Portanto, podendo contar com o senso administrativo de Vossa Excelência e Nobres Pares, bem como, sabendo que tal reajuste é necessário não como aumento, mas sim como correção da moeda, tendo em vista que o índice que a reajustou (legalmente permitido), é apenas a correção monetária e não aumento real.

Atenciosamente,

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Marcos Fábio Miguel dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO PMPS N.º 030/2015

Pilar do Sul, 26 de janeiro de 2015.

Sr. Presidente

Vimos através do presente para solicitar dessa Colenda Casa Legislativa em regime de urgência, conforme os termos do artigo 69 da LOM, apreciação e aprovação do Projeto de Lei abaixo:

“Mensagem Justificativa n.º 005/2015 - “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Justifica-se o pedido em caráter de urgência, para com maior brevidade, conceder reajuste aos funcionários públicos municipais.

Contando com a apreciação e a aprovação, dessa Colenda Casa de Leis, antecipadamente agradecemos e aproveitamos para renovarmos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JANETE PERINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Marcos Fábio Miguel dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul – SP.

Setor de Recursos Humanos		
Vigência 01/01/2015		
Tabela de Salários =6,28 %		
Ref.	Valor	Valor Corrigido
1	R\$ 691,25	R\$ 734,66
2	R\$ 808,11	R\$ 858,86
3	R\$ 865,83	R\$ 920,20
4	R\$ 964,38	R\$ 1.024,94
5	R\$ 1.061,50	R\$ 1.128,16
6	R\$ 1.148,44	R\$ 1.220,56
7	R\$ 1.267,06	R\$ 1.346,63
8	R\$ 1.382,50	R\$ 1.469,32
9	R\$ 1.489,14	R\$ 1.582,66
10	R\$ 1.585,29	R\$ 1.684,85
11	R\$ 1.668,99	R\$ 1.773,80
12	R\$ 1.855,83	R\$ 1.972,38
13	R\$ 1.939,98	R\$ 2.061,81
14	R\$ 2.358,36	R\$ 2.506,47
15	R\$ 2.830,55	R\$ 3.008,31
16	R\$ 3.112,80	R\$ 3.308,28
17	R\$ 3.423,72	R\$ 3.638,73
18	R\$ 4.046,40	R\$ 4.300,51
	jan/14	Janeiro de 2015

TABELA DE SUBSIDIOS		
	Valor Atual	Valor Corrigido
Prefeito	R\$ 12.263,14	R\$ 13.033,27
Vice-Pref.	R\$ 6.131,56	R\$ 6.516,62
Secretários	R\$ 4.905,26	R\$ 5.213,31

CONSELHO TUTELAR		
	Valor Atual	Valor Corrigido
	R\$ 828,75	R\$ 880,80

HORA/AULA	R\$	8,33
------------------	-----	-------------

Cartão Alimentação	R\$	143,65
---------------------------	-----	---------------

C.A.	LC 267/13 (1,08 vrm)	R\$	143,65
Ajuda de custo motorista/educ.		R\$	275,33
Ajuda de custo motorista/saúde		R\$	319,22
VRM lei 2575/10		R\$	133,01

ANEXO I

JANEIRO DE 2015 - Aumento 6,28%

GRAU 5%		PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS				
NÍVEL 10%		A	B	C	D	E
I-SUPERIOR R\$		R\$ 1.514,94	R\$ 1.590,72	R\$ 1.670,23	R\$ 1.753,76	R\$ 1.841,43
II-PÓS 360 H R\$		R\$ 1.666,45	R\$ 1.749,76	R\$ 1.837,26	R\$ 1.855,63	R\$ 2.025,59
III-PÓS 800 H R\$		R\$ 1.833,09	R\$ 1.924,76	R\$ 2.127,45	R\$ 2.122,02	R\$ 2.228,12
IV-MESTRE R\$		R\$ 2.016,40	R\$ 2.117,20	R\$ 2.223,06	R\$ 2.334,22	R\$ 2.450,97
V- DOUTOR R\$		R\$ 2.218,04	R\$ 2.328,96	R\$ 2.445,37	R\$ 2.567,66	R\$ 2.696,04

		PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS				
GRAU 5%		A	B	C	D	E
NÍVEL 10%						
I-SUPERIOR R\$		R\$ 1.817,93	R\$ 1.908,81	R\$ 2.004,26	R\$ 2.104,48	R\$ 2.209,71
II-PÓS 360 H R\$		R\$ 1.999,70	R\$ 2.099,71	R\$ 2.204,69	R\$ 2.314,94	R\$ 2.430,68
III-PÓS 800 H R\$		R\$ 2.199,68	R\$ 2.309,68	R\$ 2.425,15	R\$ 2.546,43	R\$ 2.673,76
IV-MESTRE R\$		R\$ 2.419,68	R\$ 2.540,67	R\$ 2.667,69	R\$ 2.801,07	R\$ 2.940,84
V- DOUTOR R\$		R\$ 2.661,63	R\$ 2.794,71	R\$ 2.934,46	R\$ 3.081,20	R\$ 3.235,26

		COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS				
GRAU 5%		A	B	C	D	E
NÍVEL 10%						
I-SUPERIOR R\$		R\$ 2.593,64	R\$ 2.723,30	R\$ 2.859,46	R\$ 3.002,44	R\$ 3.152,56
II-PÓS 360 H R\$		R\$ 2.852,97	R\$ 2.995,63	R\$ 3.145,44	R\$ 3.302,68	R\$ 3.467,82
III-PÓS 800 H R\$		R\$ 3.138,26	R\$ 3.295,21	R\$ 3.459,95	R\$ 3.632,94	R\$ 3.814,60
IV-MESTRE R\$		R\$ 3.452,07	R\$ 3.624,71	R\$ 3.805,97	R\$ 3.996,24	R\$ 4.196,08
V- DOUTOR R\$		R\$ 3.797,31	R\$ 3.987,20	R\$ 4.186,53	R\$ 4.395,88	R\$ 4.615,68

ANEXO II**GRAU 5% DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.112,35	R\$ 3.267,96	R\$ 3.431,37	R\$ 3.602,96	R\$ 3.783,07
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.423,60	R\$ 3.594,76	R\$ 3.774,50	R\$ 3.963,22	R\$ 4.161,40
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.765,93	R\$ 3.954,23	R\$ 4.151,98	R\$ 4.359,55	R\$ 4.577,54
IV-MESTRE R\$	R\$ 4.142,53	R\$ 4.349,66	R\$ 4.567,15	R\$ 4.795,51	R\$ 5.035,28
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.556,80	R\$ 4.784,64	R\$ 5.024,48	R\$ 5.275,04	R\$ 5.538,80

ANEXO III					
COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.267,96	R\$ 3.431,35	R\$ 3.602,90	R\$ 3.783,07	R\$ 3.973,02
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.594,76	R\$ 3.774,50	R\$ 3.963,22	R\$ 4.161,40	R\$ 4.369,47
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.954,22	R\$ 4.151,97	R\$ 4.338,77	R\$ 4.577,51	R\$ 4.806,40
IV-MESTRE R\$	R\$ 4.349,66	R\$ 4.567,14	R\$ 4.795,50	R\$ 5.035,25	R\$ 5.287,03
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.784,62	R\$ 5.023,87	R\$ 5.275,04	R\$ 5.538,78	R\$ 5.815,73

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.261,20	R\$ 1.324,28	R\$ 1.390,47	R\$ 1.460,01	R\$ 1.532,99

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.513,43	R\$ 1.589,09	R\$ 1.668,54	R\$ 1.752,00	R\$ 1.839,59